



ID: 106587

PROJETO DE LEI

“Institui a Semana Municipal de Conscientização às Pessoas em Situação de Acumulação Compulsiva de Animais e de Objetos no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.”

Jonathan Gomes Ferreira de Souza,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Semana Municipal de Conscientização às Pessoas em Situação de Acumulação Compulsiva de Animais e de Objetos, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 10 de outubro, em alinhamento com o Dia Mundial da Saúde Mental.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização tem como objetivos:

- I – Promover a conscientização da sociedade sobre a acumulação compulsiva de animais e objetos como possível condição associada à saúde mental;
- II – Estimular o debate público e a disseminação de informações técnicas e educativas sobre o tema;
- III – Contribuir para a redução do estigma e do preconceito em relação às pessoas em situação de acumulação compulsiva;
- IV – Incentivar a reflexão sobre o acolhimento humanizado e a abordagem interdisciplinar da temática;
- V – Favorecer a divulgação de informações gerais sobre saúde mental, bem-estar e qualidade de vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Art. 3º Durante a Semana poderão ser realizadas, de forma facultativa e não vinculante, ações educativas, palestras, rodas de conversa, campanhas informativas e atividades similares, promovidas por instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e interessados em geral.

Art. 4º A instituição da presente Semana:

- I – Não gera obrigação de execução de ações, programas ou campanhas pelo Poder Executivo Municipal;
- II – Não cria, não amplia e não modifica atribuições administrativas de órgãos públicos;
- III – Não implica criação de cargos, estruturas ou despesas ao Município.

Art. 5º A eventual inclusão da Semana no calendário oficial do Município terá caráter exclusivamente simbólico, educativo e de conscientização social, não vinculando sua execução a planejamento administrativo obrigatório.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 18 de junho de 2026.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza

Jonathan Gomes

PSD

Vereador



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a **Semana Municipal de Conscientização às Pessoas em Situação de Acumulação Compulsiva de Animais e de Objetos**, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia **10 de outubro**, em consonância com o **Dia Mundial da Saúde Mental**, data internacionalmente dedicada à reflexão sobre transtornos e condições relacionadas ao bem-estar psicológico.

A acumulação compulsiva, também conhecida como transtorno de acumulação, é reconhecida como uma condição associada à saúde mental que pode impactar significativamente a vida do indivíduo e de seu entorno, incluindo riscos sanitários, sociais e emocionais. No caso específico da acumulação de animais, a situação pode envolver ainda questões de proteção animal e saúde pública, exigindo abordagem equilibrada, técnica e humanizada.

A proposta visa **promover conscientização e informação**, contribuindo para a redução do estigma social, bem como para o fortalecimento de uma cultura de acolhimento, compreensão e encaminhamento adequado, sem caráter punitivo.

Importante ressaltar que o presente projeto **não incorre em vício de iniciativa**, uma vez que não interfere na organização administrativa do Poder Executivo, não cria atribuições obrigatórias, não estabelece políticas públicas compulsórias e não impõe execução de ações governamentais.

Da mesma forma, a proposição **não gera despesas nem obrigações ao Poder Executivo**, limitando-se a instituir marco comemorativo e educativo no calendário municipal, em consonância com o entendimento jurisprudencial acerca de leis meramente autorizativas e de caráter simbólico.

Diante da relevância social, sanitária e psicológica do tema, especialmente no contexto da saúde mental, conta-se com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Plenário Antônio Branco, 18 de junho de 2026.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza

Jonathan Gomes

PSD

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003500380037003A005000

Assinado eletronicamente por **Jonathan Gomes Ferreira de Souza** em **18/06/2026 16:03**

Checksum: **89A7BFB4292649DAC5C0CFA42AFE3FE7CB12CF0B124E65F3288262FBCF13E202**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300036003500380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.